



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão
Social Secretaria Especial do Esporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE MUNICÍPIOS NO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL NA MODALIDADE ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Ministério da Cidadania, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano e da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, torna pública a realização de chamamento público para **manifestação de interesse de municípios** que pretendam implantar e desenvolver núcleos de esporte recreativo e de lazer relacionados ao Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

1.2. Com base na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e na Política Nacional de Esporte (Resolução nº 5 do Conselho Nacional do Esporte, de 14 de junho de 2005), este Edital tem por meta a execução da Ação Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (Programa PPA 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Ação Orçamentária 20JP), a cargo da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, com recursos previstos no Orçamento Geral da União, conforme a Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012, com fulcro nos termos da legislação e normas vigentes, em especial a Portaria n.º 2.153, de 06 de novembro de 2019.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Chamamento Público tem por **objetivo selecionar municípios, que aderiram à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, interessados em implantar e desenvolver núcleos do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, e indicar a quantidade de núcleos que poderão ser destinados a cada município selecionado.**

2.2. O Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa apoiará os municípios por meio de:

- capacitação técnica e pedagógica; e
- doação de kit(s) com materiais para atividades físicas, esportivas, cognitivas e culturais, para a implantação e desenvolvimento de núcleo(s) de esporte recreativo e de lazer.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa tem por objetivo promover a prática de atividades físicas, culturais e de lazer para os cidadãos idosos, por meio da implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e lazer, principalmente nas regiões de maior vulnerabilidade social e econômica, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

3.2. **Núcleos** são espaços de convivência social, apropriados para o público idoso, onde deverão ser implementadas as atividades de lazer, de esporte, culturais, artísticas e intelectuais desenvolvidas pelo

Programa, tendo como princípio a gestão participativa e democrática. Praças, quadras, ginásios esportivos, campos de futebol, clubes sociais, Estações da Cidadania são exemplos de espaços destinados aos núcleos.

3.3. Para cada núcleo a ser implantado, será doado 01 (um) kit com materiais para a oferta de atividades de lazer, esporte, culturais, artísticas e intelectuais às pessoas idosas.

3.4. Composição de cada Kit:

	Especificação	Quantidade (unidade)
Materiais para atividades físico-esportivas	Tapete fitness	45
	Cordas para ginástica	30
	Extensor elástico	30
	Escada de chão - Treinamento funcional	10
	Mini cones	30
	Peteca	12
Jogos Cognitivos	Xadrez e Dama	20
	Dominó	15
	Baralho	15
Equipamento para as atividades físico-esportivas e culturais	Caixa de som	01
Identificação do núcleo	Banner	01

3.5. A disponibilidade orçamentária da Secretaria Especial do Esporte para o Programa Vida Saudável define a quantidade de kits a serem adquiridos pelo Governo Federal e doados aos municípios e, conseqüentemente, a quantidade de núcleos a serem implantados e desenvolvidos.

3.6. 3.6. A doação do(s) Kit(s) às Prefeituras Municipais será feita mediante assinatura de Termo de Doação com Encargos.

3.7. 3.7. A operacionalização do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa será realizada em 3 fases:

3.7.1. Fase 1 - Manifestação de Interesse

- I - Realização de chamada pública para que os municípios brasileiros aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa manifestem interesse em participar do Programa;
- II - Identificação e classificação dos municípios que participarão do Programa; e
- III - Identificação da quantidade máxima de kits a serem doados para cada município classificado.

3.7.2. Fase 2 - Apresentação da Proposta de Trabalho

- I - Apresentação da Proposta de Trabalho e dos documentos obrigatórios por parte dos municípios classificados; e
- II - Seleção dos municípios que participarão do Programa Vida Saudável e a respectiva quantidade de kits a serem doados.

3.7.3. Fase 3 – Desenvolvimento

- I - Participação nas capacitações voltadas aos profissionais dos municípios contemplados pelo Programa, realizadas pelo Ministério da Cidadania, preferencialmente a distância ou nas capitais dos Estados ou regionalizadas;
- II - Entrega dos kits aos municípios para a implantação e desenvolvimento de atividades de lazer, esporte, culturais, artísticas e intelectuais para as pessoas idosas nos

núcleos;

III - Acompanhamento, por 14 (quatorze) meses, da implantação e desenvolvimento do Programa nos municípios participantes.

3.8. Este Edital refere-se à Fase 1 – Manifestação de Interesse.

3.9. A seleção prevista neste Edital de Chamamento Público **não garante** a participação do município no Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

3.10. A participação do município no Programa estará condicionada à:

- apreciação e aprovação da Proposta de Trabalho e da documentação obrigatória apresentados pelos municípios à Secretaria Especial do Esporte (Fase 2 – Apresentação da Proposta de Trabalho);
- participação dos profissionais indicados pela Prefeitura nas capacitações a serem oferecidas pela Secretaria Especial de Esporte;
- disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Especial de Esporte para aquisição e doação dos kits.

3.11. A Secretaria Especial do Esporte solicitará, em momento oportuno, a Proposta de Trabalho e documentação obrigatória a serem apresentados pelos municípios.

3.12. Dentre a documentação obrigatória, os municípios devem comprovar regularidade fiscal, conforme consta da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.13. Não haverá transferência de recursos financeiros aos municípios que participarem do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

4. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Cidadania, www.cidadania.gov.br, e no Diário Oficial da União (DOU) com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para a manifestação de interesse dos municípios em participar do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, contados da data de publicação do Edital no DOU.

4.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Edital deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do presente certame somente os municípios que tiverem aderido à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI).

5.2. Ao manifestar interesse em participar do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, o município se compromete a:

- I - indicar o setor do município responsável pela implantação e desenvolvimento do Programa;
- II - indicar um servidor para Coordenação Geral do Programa;
- III - indicar a quantidade de núcleos que pretende implantar e desenvolver no município;
- IV - indicar o local para a implantação de cada núcleo;
- V - disponibilizar, para cada núcleo a ser implantado, ao menos 01 (um) Profissional de Educação Física com contrato vigente no período destinado ao Programa e 01 (um) Agente Social de Esporte e de Lazer (profissional com formação mínima de nível médio, preferencialmente estudantes universitários, lideranças comunitárias etc.);

VI - divulgar e viabilizar a participação dos profissionais nas capacitações a ser oferecida pelo Ministério da Cidadania para a equipe de profissionais envolvidos;

VII - apresentar informações ao Ministério da Cidadania, inclusive relatórios periódicos de acompanhamento da execução, garantindo sua veracidade; e

VIII - apresentar Relatório Final de execução.

5.3. Os subitens I a III do item 5.2. deverão ser informados no momento da manifestação de interesse de que trata este chamamento público; os subitens IV e V serão indicados na Proposta de Trabalho.

5.4. Não poderão participar deste processo seletivo os municípios que estejam em fase de execução do Programa Vida Saudável.

5.5. A participação neste certame implicará, para cada município interessado, a aceitação plena de todos os termos, cláusulas, condições e critérios estabelecidos neste Edital.

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo para a realização da manifestação de interesse será **das 9h do dia 07 de novembro de 2019 às 18h do dia 02 de dezembro de 2019**, horário de Brasília, as quais serão realizadas, gratuitamente, **exclusivamente por meio do Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa - SISBAPI**.

6.2. Para manifestar interesse, os municípios aderidos à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa deverão acessar o SISBAPI e apresentar as seguintes informações:

6.2.1. Preencher o Termo de Manifestação de Interesse (ANEXO I) que deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal;

6.2.2. Indicar o setor do município responsável pela implantação e desenvolvimento do Programa;

6.2.3. Indicar um servidor para coordenação geral do Programa;

6.2.4. Indicar a quantidade de núcleos que pretende implantar e desenvolver no município.

6.3. Para indicar a quantidade de núcleos que pretende implantar e desenvolver (item 6.2.4), o município deverá observar os seguintes limites populacionais:

Faixas populacionais (nº de habitantes no município):	até 10.000	10.001 a 20.000	20.001 a 50.000	acima de 50.001
Quantidade de núcleos (kits) a ser pleiteada por município:	até 2	até 4	até 6	até 8

6.4. Após preencher as informações solicitadas (item 6.2), o município deve enviá-las para análise dentro do próprio SISBAPI.

6.5. Caso haja alguma imprecisão no preenchimento das informações solicitadas, o município será informado e terá até o prazo final para manifestação de interesse (até às 18h do dia 02 de dezembro de 2019) para corrigir e reencaminhar os dados para análise.

6.6. Não serão aceitas manifestações de interesse após encerrado o prazo constante no item 6.1.

6.7. O prazo para manifestação de interesse poderá ser prorrogado segundo o interesse da Administração Pública.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. De acordo com a Portaria nº _____, de de novembro de 2019 que institui o Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, compete à Secretaria Especial de Desenvolvimento Social realizar processo de seleção e apresentar à Secretaria Especial do Esporte a relação dos municípios selecionados em participar do Programa.

- 7.2. A Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, por intermédio do Departamento de Atenção ao Idoso, será responsável pela análise, classificação e homologação do resultado deste Chamamento Público.
- 7.3. A etapa de análise tem caráter eliminatório e classificatório.
- 7.4. Serão eliminados os municípios cujas Manifestações de Interesse tiverem sido realizadas fora do prazo ou não atenderem aos itens 5.1, 5.4, 6.2 e 6.5 deste Edital de Chamamento Público.
- 7.5. Os municípios cujas Manifestações de Interesse não forem eliminadas serão classificados de acordo com os seguintes critérios, obedecendo a seguinte ordem de desempate:
- 7.5.1. Municípios que estiverem mais avançados na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. São aqueles que estiverem na fase mais adiantada de acordo com a seguinte ordem: Fase 01 – Selo de Adesão, Fase 02 – Selo Plano, Fase 03 – Selo Bronze, Fase 04 – Selo Prata, Fase 05 – Selo Ouro, e tiverem cumprido o maior número de etapas ao longo de cada fase da Estratégia;
- 7.5.2. Municípios que tiverem maior proporção de pessoas idosas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ((Nº de pessoas idosas inscritas no CadÚnico /Nº de pessoas inscritas no CadÚnico)*100). Serão usados os dados do CadÚnico de agosto de 2019;
- 7.5.3. Municípios com o maior número de pessoas idosas no CadÚnico. Serão usados os dados de agosto de 2019;
- 7.5.4. Municípios com maior número de habitantes. Serão usados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE Cidades – População Estimada 2019);
- 7.5.5. Em caso de persistir empate, será realizado sorteio.
- 7.6. Considerando que há limite orçamentário e, portanto, uma quantidade limitada de kits de materiais a serem distribuídos, a partir da ordem de classificação dos municípios será destinada a doação mínima de 01 (um) kit por município e a doação máxima correspondendo à quantidade de kits indicada nas respectivas Manifestações de Interesse, respeitados os limites por faixa populacional (item 6.3), até completar o número de kits disponibilizados pelo orçamento.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O Ministério da Cidadania divulgará em seu sítio eletrônico (www.cidadania.gov.br) o resultado preliminar referente à classificação dos municípios selecionados e número máximo de kits que caberá a cada um.
- 8.2. Os municípios que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico do Ministério (www.cidadania.gov.br), obrigatoriamente por meio do e-mail bapi@cidadania.gov.br. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.3. Havendo recursos, o Departamento de Atenção ao Idoso da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano os analisará, podendo manter ou reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
- 8.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos, a Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano homologará o resultado final, que será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico (www.cidadania.gov.br).

9. CRONOGRAMA ESTIMADO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas/Prazos previstos
-------	--------------------	------------------------

1	Publicação do Edital e Manifestação de Interesse dos municípios no Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa (SISBAPI)	07/11 a 02/12/2019
2	Análise e classificação dos municípios pela SNPDPH	06/12/2019
3	Divulgação do resultado preliminar no site do Ministério da Cidadania	10/12/2019
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/12 a 15/12/2019
5	Análise dos recursos pelo Departamento de Atenção ao Idoso	16/12 a 18/12/2019
6	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	20/12/2019

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A eficácia do presente Edital e a realização de alterações que modifiquem as condições de participação no certame ficam condicionadas à publicação no sítio do Ministério da Cidadania (www.cidadania.gov.br) e no Diário Oficial da União (DOU).

10.2. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital bem como as informações adicionais eventualmente necessárias deverão ser encaminhados ao DAI/SNPDPH do Ministério da Cidadania até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de manifestação de interesse, exclusivamente por intermédio do e-mail: bapi@cidadania.gov.br.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.5. O Ministério da Cidadania resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.6. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, ou sofrer alterações no seu cronograma e respectivos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de relevante interesse público, devidamente fundamentado, respeitando-se todos os atos advindos dos atos constituídos, quando for o caso.

10.7. O município é responsável pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.8. O Ministério da Cidadania não cobrará dos municípios concorrentes taxa para participar deste chamamento público.

10.9. O ato de manifestação de interesse pelos municípios interessados pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

Anexo I - Termo de Manifestação de Interesse



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de _____, do Estado de _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), o Sr(a) _____, manifesta interesse em participar do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, nos termos da Portaria nº 2.153, de 06 de novembro de 2019, comprometendo-se a observar a legislação aplicável bem como os termos e as condições a seguir aduzidas.

TERMOS E CONDIÇÕES

Cláusula Primeira: O Município participante se compromete a executar as ações necessárias para a implantação e desenvolvimento do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, nos termos deste Instrumento, da Portaria nº 2.153, de 06 de novembro de 2019, do Edital nº14, de 07 de novembro de 2019 e da legislação aplicável.

Cláusula Segunda: Compete ao município, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias à plena execução do Programa:

I - indicar o setor do município responsável pela implantação e desenvolvimento do Programa;

II - indicar um servidor para coordenação geral;

III - indicar a quantidade de núcleos que pretende implantar e desenvolver no município; IV

- indicar o local para a implantação de cada núcleo;

V - disponibilizar, para cada núcleo a ser implantado, ao menos 01 Profissional de Educação Física e 01 Agente Social de Esporte e de Lazer (profissional com formação mínima de nível médio, preferencialmente estudantes universitários, lideranças comunitárias etc);

VI - divulgar e viabilizar a participação dos profissionais nas capacitações a ser oferecida pelo Ministério da Cidadania para a equipe de profissionais envolvidos;

VII - apresentar informações ao Ministério da Cidadania, inclusive relatórios periódicos de acompanhamento da execução, garantindo sua veracidade; e

VIII - apresentar Relatório Final de execução.

Subcláusula Única: Os itens I a III devem ser informados no Sistema Brasil Amigo da Pessoa Idosa e os itens IV e V indicados na Proposta de Trabalho.

Cláusula Terceira: O presente Termo de Manifestação de Interesse não garante a participação do município no Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. A participação do município dependerá da apreciação da Proposta de Trabalho e de documentos obrigatórios, solicitados em momento oportuno, e da disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cidadania.

Cláusula Quarta: O Município que assina esta Manifestação de Interesse declara que está aderido à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, mas não possui vigente o Programa Vida Saudável, ainda que em outra modalidade.

Cláusula Quinta: O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da assinatura deste Termo de Manifestação de Interesse é o da Circunscrição Judiciária do Distrito Federal.

Nesses termos, esse Município manifesta interesse em participar do Programa Vida Saudável na modalidade Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.	Assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a): _____
---	--